



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI N.º 1.785

DE

05 DE ABRIL DE 2024

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 05/04/2024
Ass:

Concede revisão da remuneração de servidores comissionados, do Poder Legislativo Municipal de Itaberaba e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – É concedida revisão da remuneração dos servidores comissionados do Poder Legislativo Municipal de Itaberaba, conforme disposto no quadro abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLO	REMUNERAÇÃO (R\$)
Assessor Parlamentar	15	CC4	2.200,00
Auxiliar Parlamentar	15	CC7	1.720,00
Assessor de Gabinete	15	CC6	1.412,00
Assessor Jurídico	02	CC2	4.022,00
Chefe da Tesouraria	01	CC3	2.872,00
Chefe de Gabinete	01	CC4	1.900,00
Secretário Administrativo	01	CC1	2.872,00
Controlador Interno	01	CC1	2.674,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, contidas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ITABERABA, em 05 de abril de 2024.

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito